



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1356/2011.

**ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº
1335/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º – O Artigo 7º da Lei 1335/2010, de 15 de Julho de 2010, passa a ter
a seguinte redação:**

**“Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos vigentes a partir de 30.07.2011.”**

Art. 2º – Os demais artigos da Lei nº 1335/2010, permanecem inalterados.


Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de Janeiro de 2011.


Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo
15 / 01 / 20 11


Protocolista